DECRETO Nº 838/2019 **DE 22 DE MAIO DE 2019.**

"Acata Decisão Judicial e retorna a servidora APARECIDA GLÓRIA DA SILVA RABELO a aposentadoria concedida através da Portaria nº 009/2017, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6ºda Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas, e em conformidade com a Portaria nº 058/2019 do CaldasPrev.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica retornada a Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à Srª. **APARECIDA GLÓRIA DA SILVA RABELO**, e do CPF Nº 332.738.981-00, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **PROFESSOR III (40 Horas)**, observada a Portaria nº 009/2017, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R$ 4.094,86
Adicional de Titularidade 20%	R$ 818,97
Quinquênio (6-60%)	R$ 2.456,91
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 7.370,74**

Art. 2º. – O reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º. – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 17/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (22/05/2019).

EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA
Prefeito do Município de Caldas Novas – GO